



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 251-GR/UNICENTRO, DE 18 DE JULHO DE 2016.

O § 3º, DO ART. 8º, O ITEM “IV”, DO ART. 23, E A NOMENCLATURA DO CURSO DE LETRAS CONSTANTES NOS QUADROS DOS ANEXOS I, II E III, DESTE REGULAMENTO ESTÃO ALTERADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 367/2016-GR/UNICENTRO.

O ART. 31, DO ANEXO, DESTA RESOLUÇÃO, ESTÁ RETIFICADO, PELA RESOLUÇÃO Nº 252/2016-GR/UNICENTRO.

Aprova, *ad referendum* do CEPE, o Regulamento do Vestibular para os Cursos de Graduação na modalidade a distância, ofertados pela UNICENTRO, e dá outras providências.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o contido no Protocolo nº 9.065, de 13 de julho de 2016, e nos termos do art. 9º, inciso XV, do Regimento da UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE, o Regulamento do Vestibular para os Cursos de Graduação na modalidade a distância, ofertados pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Certifico que este Documento foi publicado em local de costume nesta Reitoria no dia ____ / ____ / ____

Secretaria de Gabinete.

Prof. Dr. Osmar Ambrosio de Souza,
Reitor em Exercício.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DO VESTIBULAR PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, OFERTADOS PELA UNICENTRO

UNICENTRO

2016

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO	
REGULAMENTO DO VESTIBULAR PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, OFERTADOS PELA UNICENTRO.....	1
CAPÍTULO I	
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	1
CAPÍTULO II	
DAS VAGAS.....	1
CAPÍTULO III	
DAS INSCRIÇÕES.....	2
CAPÍTULO IV	
DAS PROVAS.....	2
CAPÍTULO V	
DOS RECURSOS.....	4
CAPÍTULO VI	
DA CLASSIFICAÇÃO.....	5
CAPÍTULO VII	
DAS MATRÍCULAS.....	6
CAPÍTULO VIII	
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7
ANEXOS: I, II, III, E IV.	

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 251-GR/UNICENTRO, DE 18 DE JULHO DE 2016.

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DO VESTIBULAR PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, OFERTADOS PELA UNICENTRO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica autorizada a Coordenadoria Central de Processos Seletivos, COORPS, da UNICENTRO, expedir edital de abertura de inscrições ao Vestibular para os Cursos de Graduação na modalidade a distância, ofertados pela UNICENTRO.

Parágrafo único. Os cursos ofertados a distância, possuem quatro aspectos principais:

I – materiais didáticos baseados em uma proposta conectiva para a educação a distância, com o uso de tecnologias digitais de comunicação e informação, disponibilizados em plataforma específica;

II – processo de atendimento ao aluno baseado na mediação feita por professores e tutores;

III – processo de avaliação a distância e presencial, realizado nos polos de apoio presencial;

IV – processo de aprofundamento de conteúdos por meio de metodologias ativas.

Art. 2º No ato da inscrição, é facultado ao candidato optar por apenas um curso, dentre os constantes do Anexo I.

Art. 3º O Edital, que contém todas as informações referentes a esse processo seletivo, fica disponível na página da UNICENTRO, no endereço www.unicentro.br/vestibularead.

CAPÍTULO II

DAS VAGAS

Art. 4º As vagas do Vestibular para os Cursos de Graduação na modalidade a distância, que constam no Anexo I, desta Resolução, são preenchidas por meio de dois sistemas:

I – sistema universal;

II – sistema de cotas para candidatos advindos de instituições públicas de ensino, regulamentado pela Resolução nº 64/2014-GR/UNICENTRO, ratificada pela Resolução nº 44/2014-COU/UNICENTRO.

Parágrafo único. Os candidatos interessados em participar do Sistema de Cotas Sociais de acesso aos cursos de graduação, fazem a sua opção no ato de inscrição do vestibular.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º O candidato preenche *on-line* a inscrição pelo endereço www.unicentro.br/vestibularead e, na sequência, imprime o requerimento de inscrição e o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição, podendo o recolhimento desse valor ser efetuado até o segundo dia útil bancário, imediatamente após o encerramento das inscrições.

§ 1º O candidato entrega ao fiscal de sala, no dia da prova, o requerimento de inscrição assinado, com uma foto 3x4 cm, colorida e recente, e a fotocópia da Cédula de Identidade, coladas nos campos indicados.

§ 2º É de responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados na ficha de inscrição, sem possibilidade de correção ou alteração de qualquer dado, após a confirmação das informações por meio eletrônico.

§ 3º O candidato com deficiência, que precisa de atendimento especial, preenche requerimento indicando os recursos especiais necessários, até o último dia de inscrição, no Protocolo do *Campus* Universitário Santa Cruz, em Guarapuava, ou nos polos UAB em que serão ofertados os cursos, juntamente com laudo médico, que justifique o atendimento especial solicitado.

§ 4º Em conformidade com a legislação em vigor, o candidato com deficiência tem a duração das provas ampliadas em até cinquenta por cento do horário normal, desde que a deficiência seja comprovada por laudo médico, com CID, encaminhado à organização do concurso, no prazo estabelecido.

Art. 6º O procedimento para as inscrições ao Vestibular para os Cursos de Graduação na modalidade a distância será disponibilizado na *internet* de 20 de julho a 10 de agosto de 2016, até às 23h50min, e somente será efetivada após o pagamento da taxa de inscrição, até o final do expediente bancário do dia 12 de agosto de 2016.

CAPÍTULO IV DAS PROVAS

Art. 7º As provas são realizadas nos polos UAB, em que estão sendo ofertadas as vagas e em Guarapuava, no dia 4 de setembro de 2016, com início às 14 horas e término às 18 horas.

Art. 8º O Vestibular para os Cursos de Graduação na modalidade a distância consta de uma prova de Redação em Língua Portuguesa, com duas propostas temáticas, das quais o candidato escolhe apenas uma para desenvolver sua redação e de provas objetivas, com questões de múltipla escolha, com valor de um ponto por questão.

§ 1º Para o Curso de Bacharelado em Administração Pública as provas de Língua Portuguesa e Matemática são compostas de vinte questões cada uma e a prova de História é composta de dez questões, conforme Anexo III, desta Resolução.

§ 2º Para o Curso de Licenciatura em Educação Física as provas de Língua Portuguesa e Biologia são compostas de vinte questões cada uma e a prova de História é composta de dez questões, conforme Anexo III, desta Resolução.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

~~§ 3º Para os Cursos de Licenciatura em Arte, Licenciatura em Letras Português e suas Literaturas e Licenciatura em Pedagogia as provas de Língua Portuguesa e História são compostas de vinte questões cada uma e a prova de Sociologia é composta de dez questões, conforme Anexo III, desta Resolução. (Alterado)~~

§ 4º Para cada curso uma das disciplinas, com vinte questões, tem peso dois, conforme identificado no Anexo III, desta Resolução.

Art. 9º A prova de redação tem valor de 30 pontos e são considerados os seguintes itens:

- I – título;
- II – tema;
- III – coerência;
- IV – tipologia textual;
- V – emprego da norma padrão;
- VI – coesão.

Parágrafo único. É atribuída nota zero à redação que não obedecer às instruções existentes no caderno de provas.

Art. 10. A avaliação da redação é realizada por docentes, com base em normas estabelecidas pela COORPS, UNICENTRO.

Art. 11. É eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver resultado zero na prova de redação ou na prova da disciplina cujo peso é dois.

Art. 12. É de exclusiva responsabilidade do candidato a fiel observância das regras procedimentais de ordem técnica envolvidas nesse processo seletivo.

Art. 13. Fica impedido de realizar as provas o candidato que chegar atrasado em relação ao horário limite de entrada, sendo excluído desse processo.

Parágrafo único. Fica igualmente excluído do processo seletivo, mediante apuração da COORPS, o candidato que, durante a aplicação da prova, comunicar-se com outros candidatos, efetuar empréstimos, usar de meios ilícitos ou praticar atos contra as normas ou contra a disciplina.

Art. 14. O candidato, após entregar a Folha de Redação definitiva, em hipótese alguma, tem acesso a ela.

Art. 15. Os candidatos a esse processo seletivo devem encontrar-se no local da prova, no mínimo, trinta minutos antes do horário estabelecido, portando material necessário para realizar as provas:

- I – documento de identidade;
- II – caneta esferográfica, escrita grossa, com tinta azul escuro ou preta.

§ 1º É exigida a apresentação do original do documento de identificação oficial, com validade nacional, que contenha foto e assinatura, no dia da prova.

§ 2º Em hipótese alguma será permitida a entrada do candidato em sala de provas sem o documento citado no parágrafo anterior.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

§ 3º Consideram-se como documentos válidos para identificação do candidato: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

§ 4º Não são aceitos como documentos de identidade aqueles que não estejam listados no parágrafo anterior, tais como: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), crachás e identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou ainda, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas.

§ 5º O candidato que tiver como extraviado, furtado ou roubado o(s) documento(s) indicado(s) no parágrafo terceiro, somente terá acesso ao local de provas, mediante a apresentação de Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial com validade de até 90 (noventa) dias da data de realização das provas do concurso vestibular, devendo, nestas circunstâncias, portar outro documento com foto.

§ 6º Não é aceito documento de identificação original rasurado, ilegível, com foto muito antiga, ou ainda, quando foi expedido sem assinatura da pessoa, apenas com a digital, dificultando, assim, o reconhecimento do cidadão, sendo, então, indispensável que o seu portador providencie uma segunda via do documento.

§ 7º Aos candidatos, não é permitido utilizar ou portar qualquer objeto estranho à realização da prova.

§ 8º Durante a realização da prova, somente é permitido o uso de aparelho auditivo, mediante a apresentação de laudo médico.

Art. 16. Os candidatos que são policiais ou agentes de segurança, em caso de necessidade extrema do porte de arma, no dia e horário de realização do processo seletivo, devem deixar suas armas em envelope lacrado na mesa do fiscal de sala, juntamente com uma identificação, sendo de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno ocasionado pelo não cumprimento dessa determinação.

Art. 17. O ensalamento dos candidatos é oficializado por meio de edital, afixado em lugar visível nos polos UAB e disponibilizado também na internet, no endereço: www.unicentro.br/vestibularead.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 18. Em virtude da natureza desse processo seletivo, em caso algum, está prevista nova data para realização das provas, vistas, revisão ou recontagem de escores em qualquer prova ou no conteúdo dessas, não cabendo recurso quanto ao seu procedimento, conteúdo ou julgamento.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 19. Eventuais questionamentos quanto ao gabarito de respostas de provas do concurso vestibular, devem ser protocolizados junto aos protocolos dos *Campi* Universitários da UNICENTRO, devidamente fundamentados, até 48 horas após a publicação, em edital, do respectivo gabarito provisório.

Parágrafo único. Esse requerimento será analisado por uma banca designada pela COORPS.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 20. Esse processo seletivo é classificatório, aproveitando-se os candidatos classificados até o limite das vagas constantes do Anexo I, desta Resolução.

Art. 21. A classificação dos candidatos é feita pela ordem decrescente da soma dos pontos obtidos.

Parágrafo único. A apuração da classificação é realizada pela COORPS.

Art. 22. Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos na classificação, faz-se o desempate considerando-se o escore do candidato que comprove ter a renda familiar inferior a dez salários mínimos ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial, de acordo com o que se apresenta na Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015.

§ 1º É considerada, para efeito de desempate, a renda familiar indicada pelo candidato no ato da inscrição ao concurso vestibular.

§ 2º As informações sobre a renda familiar devem ser comprovadas pelo candidato, caso necessário.

§ 3º Em caso de informação falsa, o candidato fica sujeito à perda da vaga e a sanções legais por falsidade ideológica.

Art. 23. Quando ainda persistir o empate, considera-se, sucessivamente, os escores obtidos nas provas, conforme o indicado abaixo, tendo preferência o candidato mais idoso como último critério de desempate:

I – Bacharelado em Administração Pública: maior número de pontos na prova de Matemática, permanecendo o empate, prova de Língua Portuguesa;

II – Licenciatura em Educação Física: maior número de pontos na prova de Biologia, permanecendo o empate, prova de Língua Portuguesa.

III – Licenciatura em Arte e Licenciatura em Pedagogia: maior número de pontos na prova de História, permanecendo o empate, prova de Língua Portuguesa.

~~IV – Licenciatura em Letras Português e suas Literaturas: maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa, permanecendo o empate, prova de História.~~ (Alterado)

Art. 24. A COORPS emite relatório de classificação das vagas até quinze dias após a prova do processo seletivo.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO VII DAS MATRÍCULAS

Art. 25. A matrícula dos candidatos convocados em primeira chamada pelo Vestibular para os Cursos de Graduação na modalidade a distância é realizada conforme Boletim Informativo da Pró-Reitoria de Ensino, PROEN, distribuído aos candidatos no final da prova, bem como em eventuais editais de segunda e de terceira chamadas.

Art. 26. A efetivação da matrícula ocorre quando da entrega dos documentos à Divisão de Apoio Acadêmico, DIAP, em data, local e horário estabelecidos pelo Boletim Informativo da Pró-Reitoria de Ensino, PROEN.

§ 1º A falta do documento que comprove a conclusão do Ensino Médio ou equivalente implica a não efetivação de matrícula, nem mesmo em caráter condicional, não cabendo qualquer recurso.

§ 2º A realização da matrícula é de responsabilidade do candidato.

Art. 27. O candidato aprovado no Vestibular para os Cursos de Graduação na modalidade a distância, que não comparecer para efetivar a matrícula, no dia e horário previstos no Boletim Informativo da Pró-Reitoria de Ensino, PROEN, perde o direito à vaga, sendo substituído por candidato presente à eventual chamada adicional realizada pela Universidade.

Art. 28. Não tem direito à matrícula, em caso algum, o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas ofertadas para o curso e efetivamente preenchidas.

Art. 29. Após a realização da primeira chamada do Vestibular para os Cursos de Graduação na modalidade a distância, havendo sobra de vagas, haverá convocação nominal dos candidatos em lista de espera, mediante edital de segunda chamada expedido pela Pró-Reitoria de Ensino, PROEN, de acordo com o número de vagas não preenchidas.

Art. 30. A terceira chamada dos candidatos do Vestibular para os Cursos de Graduação na modalidade a distância, não convocados em chamadas anteriores, será destinada ao preenchimento de eventuais vagas não preenchidas na primeira e segunda chamadas realizadas nos termos dos Artigos 25 e 29.

§ 1º As vagas serão preenchidas, conforme edital expedido pela PROEN e respeitada a ordem de classificação, pelos candidatos que estiverem presentes no dia, local e horário estabelecidos para realização da Terceira Chamada do Vestibular para os Cursos de Graduação na modalidade a distância.

§ 2º É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos para participação da Terceira Chamada, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula.

~~Art. 31. Persistindo a existência de vagas, serão abertas inscrições para seu preenchimento por meio do aproveitamento do resultado obtido no Exame Nacional do Ensino Médio, ENEM, dos anos de 2014, 2015 e 2016. (Retificado)~~

Parágrafo único. Podem concorrer às vagas candidatos que tenham obtido resultado igual ou superior a 450 pontos e não tenham zerado na redação.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A inscrição, uma vez efetuada, implica o conhecimento do inteiro teor do Edital de abertura das inscrições e de eventuais editais complementares, bem como a sua aceitação irrestrita do regulamento legal como suficiente para o processo seletivo.

Art. 33. O resultado desse processo seletivo é válido apenas para as ofertas de vagas constantes no Anexo I, desta Resolução.

Parágrafo único. A UNICENTRO entende e declara toda a divulgação, pela imprensa e outros veículos de informação, tão somente como auxiliar para os interessados, não reconhecendo nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência de divulgação qualquer omissão ou irregularidade de sua parte.

Art. 34. Seis meses depois do encerramento deste processo seletivo, as Folhas de Redações são encaminhadas para reciclagem.

Art. 35. Não é permitida a ocupação de duas vagas por uma mesma pessoa, simultaneamente, em instituições públicas de ensino superior.

§ 1º Constatada a ocupação de duas vagas pelo mesmo aluno, a Universidade comunica que o aluno tem prazo de cinco dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à comunicação, para fazer a opção por uma das vagas.

§ 2º O aluno que não comparecer para formalizar a opção por uma das vagas, tem sua matrícula automaticamente cancelada, sendo:

I – a matrícula mais antiga, no caso de duplicidade em instituições diferentes;

II – a matrícula mais recente, no caso de duplicidade na UNICENTRO.

§ 3º Na ocorrência do previsto no parágrafo anterior, é decretada a nulidade dos créditos obtidos no curso cuja matrícula foi cancelada.

Art. 36. A COORPS pode, por motivos relevantes, cancelar ou anular a prova, devendo o candidato se submeter à nova prova em data e local fixados pela COORPS.

Art. 37. Os casos omissos nesta Resolução são resolvidos pelo CEPE ouvida a COORPS/UNICENTRO, baixando-se ato normativo para isso.

Art. 38. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Osmar Ambrosio de Souza,
Reitor em Exercício.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I, DO REGULAMENTO DO VESTIBULAR PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE A DISTÂNCIA, OFERTADOS PELA UNICENTRO

POLOS E VAGAS

CURSO: BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
POLOS	DURAÇÃO	VAGAS		
		UNIVERSAL	ESCOLA PÚBLICA	TOTAL
Polo de Iretama	4 anos	20	5	25
Polo de Pato Branco	4 anos	40	10	50
Polo de Pinhão	4 anos	40	10	50
Polo de Prudentópolis	4 anos	20	5	25
TOTAL DE VAGAS		120	30	150

CURSO: LICENCIATURA EM ARTE				
POLOS	DURAÇÃO	VAGAS		
		UNIVERSAL	ESCOLA PÚBLICA	TOTAL
Polo de Apucarana	4 anos	60	15	75
Polo de Faxinal	4 anos	40	10	50
Polo de Foz do Iguaçu	4 anos	60	15	75
Polo de Ivaiporã	4 anos	40	10	50
Polo de Lapa	4 anos	60	15	75
Polo de Pinhão	4 anos	40	10	50
TOTAL DE VAGAS		300	75	375

CURSO: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA				
POLOS	DURAÇÃO	VAGAS		
		UNIVERSAL	ESCOLA PÚBLICA	TOTAL
Polo de Congonhinhas	4 anos	40	10	50
Polo de Laranjeiras do Sul	4 anos	56	14	70
Polo de Santo Antônio do Sudoeste	4 anos	24	6	30
TOTAL DE VAGAS		120	30	150



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CURSO: LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS E SUAS LITERATURAS (Alterado)				
POLOS	DURAÇÃO	VAGAS		
		UNIVERSAL	ESCOLA PÚBLICA	TOTAL
Polo de Céu Azul	4 anos	48	12	60
Polo de Goioerê	4 anos	48	12	60
Polo de Iretama	4 anos	40	10	50
Polo de Ivaiporã	4 anos	48	12	60
Polo de Pato Branco	4 anos	56	14	70
Polo de Reserva	4 anos	40	10	50
TOTAL DE VAGAS		280	70	350

CURSO: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA				
POLOS	DURAÇÃO	VAGAS		
		UNIVERSAL	ESCOLA PÚBLICA	TOTAL
Polo de Apucarana	4 anos	72	18	90
Polo de Lapa	4 anos	72	18	90
Polo de Laranjeiras do Sul	4 anos	48	12	60
Polo de Prudentópolis	4 anos	48	12	60
TOTAL DE VAGAS		240	60	300

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Osmar Ambrosio de Souza,
Reitor em Exercício.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II, DO REGULAMENTO DO VESTIBULAR PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE A DISTÂNCIA, OFERTADOS PELA UNICENTRO

CALENDÁRIO

DIA DA PROVA	INÍCIO	CURSO	PROVAS	DURAÇÃO
4-9-2016 Domingo	14h	Bacharelado em Administração Pública	Redação, Língua Portuguesa, Matemática e História	4 horas
		Licenciatura em Arte	Redação, Língua Portuguesa, História e Sociologia	
		Licenciatura em Letras Português e suas Literaturas (Alterado)		
		Licenciatura em Pedagogia		
		Licenciatura em Educação Física	Redação, Língua Portuguesa, Biologia e História	

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Osmar Ambrosio de Souza,
Reitor em Exercício.

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO III, DO REGULAMENTO DO VESTIBULAR PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE A DISTÂNCIA, OFERTADOS PELA UNICENTRO

VALORAÇÃO DAS PROVAS

BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROVAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR/PONTOS
Redação	1	30
Língua Portuguesa	20	20
Matemática (peso 2)	20	40
História	10	10
VALOR MÁXIMO DO CONCURSO VESTIBULAR		100

LICENCIATURA EM ARTE E LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

PROVAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR/PONTOS
Redação	1	30
Língua Portuguesa	20	20
História (peso 2)	20	40
Sociologia	10	10
VALOR MÁXIMO DO CONCURSO VESTIBULAR		100

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

PROVAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR/PONTOS
Redação	1	30
Língua Portuguesa	20	20
Biologia (peso 2)	20	40
História	10	10
VALOR MÁXIMO DO CONCURSO VESTIBULAR		100



Universidade Estadual do Centro-Oeste

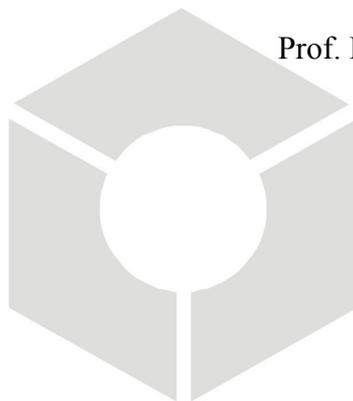
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

~~LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS E SUAS LITERATURAS~~ (Alterado)

PROVAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR/PONTOS
Redação	1	30
Língua Portuguesa (peso 2)	20	40
História	20	20
Sociologia	10	10
VALOR MÁXIMO DO CONCURSO VESTIBULAR		100

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Osmar Ambrosio de Souza,
Reitor em Exercício.



UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

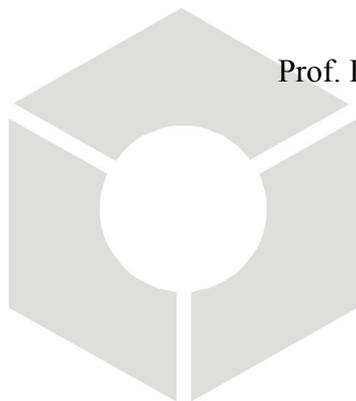
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO IV, DO REGULAMENTO DO VESTIBULAR PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE A DISTÂNCIA, OFERTADOS PELA UNICENTRO

TAXA DE INSCRIÇÃO

Valor da taxa de inscrição: R\$ 80,00 (oitenta reais).

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Prof. Dr. Osmar Ambrosio de Souza,
Reitor em Exercício.

UNICENTRO